



TR – TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Serviços

Art. 18, II, da Lei nº. 14.133/2021

Este documento sucede o estudo técnico preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para reforma no atendimento da Farmácia do CAIS Divina Providência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para reforma no atendimento da Farmácia do CAIS Divina Providência, que consiste em remover o vidro atual, fazer um aumento na alvenaria, requadra e pintar o local, reinstalar o vidro antigo e colocar um novo pedaço de vidro, além de instalar divisória em vidro fume entre as atendentes e usuários.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas da engenharia, legislações aplicáveis e especificações estabelecidas pela Administração Pública, visando a segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada integração dos espaços. Além de seguir o cronograma desenvolvido, para que todas as obras entregues tenham o melhor desempenho possível.

1.3. A contratação é necessária para adequar a acessibilidade do local, bem como, proporcionar melhor ergonomia aos funcionários do local.

1.4. Quanto à prestação dos serviços deve ser realizada por apenas um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☒ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

A demanda consiste em: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, compreendendo remoção do vidro atual, aumento na alvenaria, requadra e pintar o local,



reinstalar o vidro antigo e colocar um novo pedaço de vidro, além de instalar divisória em vidro fume entre as atendentes e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para Melhorias no atendimento da farmácia, conforme as seguintes especificações/condições:

- Manter o local sempre limpo e livre para circulação no entorno imediato;
- Uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos;
- Manter o espaço propício para um ambiente com grande circulação de pessoas;
- Atender aos padrões para uma obra segura e que desempenhe sua função integralmente.

3.2. Sobre a vantajosidade da proposta, há muito se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, o preço e demais características para aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto do serviço, desde seu início até o seu momento final.

A obra deve ser executada da melhor forma possível, considerando sua vida útil, as instalações devem ser realizadas por profissionais capacitados, gerando segurança a todos os usuários e comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de Melhoria no atendimento da farmácia têm natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A obra deverá ser executada de forma segura e dentro dos padrões mínimos exigidos, considerando a seguridade dos profissionais e transeuntes.

4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma de contratação direta, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado, para a seleção da proposta mais vantajosa, o critério de menor preço, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais disposições aplicáveis da referida Lei.



4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 exemplificados no item 2.4. do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037/2023, que *“Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”* A obra será acompanhada pela Responsável Técnica Amanda Schirmer de Andrade, Arquiteta e Urbanista, bem como, profissional técnico responsável pela empresa executora.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **SERVIÇOS:** A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A obra será paga através de boletins de medição que serão desenvolvidos pelo Setor responsável, conforme solicitação da empresa e/ou análise técnica que entende ser plausível o desembolso.

7.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal de pagamento.



O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 dias.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.734,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023 que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”* As obras foram orçadas considerando a referência SINAPI 06/2026, a qual apresenta todos os itens necessários para a execução da adequação e reforma da Praça da República.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da dotação em anexo.

Chapada, 13 de julho de 2026.

AMANDA SCHIRMER DE ANDRADE

Arquiteta e Urbanista – CAU A143471-3 | Diretora de Serviços, Projetos e Zoneamentos

ODETE MARIA GUARESCHI

Secretária da Saúde